



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Eduardo Fortes - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 05 /2020.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 345/2020
Data: 14/01/2020 - Horário: 12:54
Legislativo - PLO-L 5/2020

“Institui o Programa Bem Viver no Município de Gurupi - TO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa Bem Viver aos idosos e pessoas de meia idade do Município de Gurupi.

Parágrafo único. Define-se como idoso para os fins desta Lei a pessoa com 60 (sessenta) anos ou mais e demais participantes com a idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais.

Art. 2º A implantação do Programa Bem Viver se dará em conjunto com os setores da assistência social, psicologia, enfermagem, nutrição, fonoaudiologia, educação física entre outros.

Art. 3º O Programa Bem Viver tem por objetivo contribuir para o processo de envelhecimento ativo, saudável no desenvolvimento da autonomia e sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e dos convívios comunitários e na prevenção de situações de risco social em Gurupi.

Art. 4º As atividades do Programa Bem Viver ocorrerão de forma ampla.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contratação de terceiros (pessoas físicas e jurídicas), assim como transporte, alimentação, locação de imóvel entre outros serviços para o fim de desenvolvimento das atividades do Programa Bem Viver.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Eduardo Fortes - PSDB

Art. 6º O local das atividades do Programa Bem Viver ocorrerão em locais pertencentes ao município onde melhor enquadrar o programa.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº 05/2020, de autoria do Vereador Eduardo Fortes.

Gabinete do Vereador Eduardo Fortes, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

Vereador EDUARDO FORTES
PSDB



JUSTIFICATIVA

O objetivo do Programa Bem Viver é contribuir para o processo de envelhecimento saudável, ajudar no desenvolvimento da autonomia e da sociabilidade para o fortalecimento dos vínculos familiares. A ação também oferece o convívio comunitário, a melhora na qualidade de vida, diminuição da necessidade de uso da Unidade Sanitária bem como de medicamentos e a prevenção de situações de risco social. Este projeto visa propor aos idosos de Gurupi uma oportunidade para sua interação, aprendendo que as suas necessidades não se resumem apenas a cuidados médicos, mas principalmente ao carinho, conversas, entretenimento, ações de sociabilização, troca de experiências e saberes, além das demais precauções e prevenções

Outro objetivo do projeto é despertar a valorização dos idosos e mostrar que excluí-los é como rejeitar o passado, a raiz de um povo, eles precisam de atividades, cuidados e podem contribuir com a experiência que têm. O resultado final da ação é a elaboração de uma campanha de solidariedade, possibilitando acesso à atividades físicas, saúde mental, assegurando o direito à convivência familiar e comunitárias, verificar as necessidades dos idosos, promover acessos a benefícios e serviços sócio assistenciais e setoriais de educação, saúde cultura, esporte e lazer entre outros.

Pela relevância desta propositura, solicito aos Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Gurupi – TO, apreciação do presente Projeto de Lei contando com o apoio dessa Casa à iniciativa.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Eduardo Fortes, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

Vereador Eduardo Fortes
PSDB